MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 911, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas para o cargo de Operador de Máquinas no quadro geral de provimento efetivo dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Silveirânia, para fins de adequação junto ao departamento pessoal, da seguinte forma:

Denominação do Cargo	**Vagas Ampliadas**
Operador de Máquinas	5

Art. 2º. O provimento das vagas mencionadas no artigo anterior será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público ou processo seletivo de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º. As atribuições do cargo de Operador de máquinas estão previstas na Lei Municipal de criação do cargo.

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura dos cargos de que trata as Leis:

I – Enfermeira I, para o cargo de Enfermeira 30h (trinta horas) de que trata a Lei Municipal nº. 661, de 21 de dezembro de 2012;

II – Enfermeira II, para o cargo de Enfermeira 40h (quarenta horas), de que trata a Lei Municipal nº. 455, de 16 de julho de 2.001.

Art. 5º. Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento da presente.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei Complementar.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 14 de setembro de 2.022.

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal –

LEI Nº. 911, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Jânio David Lamas, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas para o cargo de Operador de Máquinas no quadro geral de provimento efetivo dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Silveirânia, para fins de adequação junto ao departamento pessoal, da seguinte forma:

Denominação do Cargo	**Vagas Ampliadas**
Operador de Máquinas	5

Art. 2º. O provimento das vagas mencionadas no artigo anterior será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público ou processo seletivo de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º. As atribuições do cargo de Operador de máquinas estão previstas na Lei Municipal de criação do cargo.

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura dos cargos de que trata as Leis:

I – Enfermeira I, para o cargo de Enfermeira 30h (trinta horas) de que trata a Lei Municipal nº. 661, de 21 de dezembro de 2012;
II – Enfermeira II, para o cargo de Enfermeira 40h (quarenta horas), de que trata a Lei Municipal nº. 455, de 16 de julho de 2.001.

Art. 5º. Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento da presente.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei Complementar.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 14 de setembro de 2.022.

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
VANDA MARIA MACIEL NEVES
Código Identificador: 227543987415

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 16/09/2022 . Edição 638
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: